ORGANIZAÇÃO LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA) ORGANISMO ACREDITADO COMO OB SERVADOR ANTE O COMITE DE REPRESENTANTES

ALADI/CR/Acordo 3 17 de junho de 1981 Versão em português

ACORDO 3

TENDO EM VISTA O disposto no artigo 35 do Tratado de Montevidéu 1980 e nos artigos doze e vinte e cito da Resolução 1 do Comitê de Representantes e no Regulamento de Observadores aprovado mediante o Acordo 1 do Comitê.

CONSIDERANDO A solicitação feita pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a importante colaboração que esse Organismo tem pres tado ao processo de integração da América Latina,

O COMITE.

ACORDA:

Aceitar a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) como Organismo observador ante o Comitê de Representantes e registrar que o Senhor Gas tón Urriolagoitia foi acreditado como Observador Permanente do mencionado Organismo ante o Comitê.